



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA
Núcleo Incubador Colatina

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida,
29700-558 - Colatina-ES

TAXAS DE INCUBAÇÃO DO NI COLATINA

Estabelece os prazos e cobrança das taxas de incubação no Núcleo Incubador de Colatina - NI Colatina.

Art. 1º A taxa de **Incubação Residente** no Núcleo Incubador Colatina será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a serem recolhidos na forma de GRU ou depósito em conta do NI Colatina administrada pela FACTO até o 10º (décimo) dia de cada mês.

I - O empreendimento incubado no Núcleo Incubador Colatina pode requerer, através de solicitação formal ao Comitê Gestor, a concessão de subsídios ao pagamento da taxa de incubação residente.

II - O Comitê Gestor do Núcleo Incubador de Colatina poderá conceder subsídios, caso seja solicitado, ao pagamento da taxa de **incubação residente**, devendo utilizar a **Tabela 1** descrita abaixo.

Tabela 1 - Tabela de Classificação de Motivos e Valores de Concessão de Subsídio à Taxa de Incubação Residente

	Motivos para Concessão de Subsídio	Valor do Subsídio (% de desconto)
1.	Participação de aluno(s) do Ifes na equipe do projeto.	10 %
2.	Participação de servidor(es) do Ifes na equipe do	10 %

	projeto.	
3.	Participação de mentor voluntário vinculado ao Ifes na equipe do projeto.	10%
4.	Projeto caracterizado como negócio de impacto socioambiental a ser aplicado no município de Colatina.	10 %

III - Os valores de descontos descritos na **Tabela 1** podem ser cumulativos, por tanto podendo chegar até 40% (quarenta por cento) de desconto na taxa de incubação residente.

Parágrafo Único: o valor estabelecido tem como referência a média praticada pela rede de núcleos incubadores baseada no aluguel m² e nos serviços prestados aos incubados.

Art. 2º A taxa de **Incubação Não-Residente** no Núcleo Incubador Colatina será de R\$ 100,00 (cem reais) a serem recolhidos na forma de GRU ou depósito em conta do NI Colatina administrada pela FACTO até o 10º (décimo) dia de cada mês.

I - O empreendimento incubado no Núcleo Incubador Colatina pode requerer, através de solicitação formal ao Comitê Gestor, a concessão de subsídios ao pagamento da taxa de incubação não residente.

II - O Comitê Gestor do Núcleo Incubador de Colatina poderá conceder subsídios, caso seja solicitado, ao pagamento da taxa de **incubação não-residente**, devendo utilizar a **Tabela 2** descrita abaixo.

Tabela 2 - Tabela de Classificação de Motivos e Valores de Concessão de Subsídio à Taxa de Incubação Não-Residente

	Motivos para Concessão de Subsídio	Valor do Subsídio (% de desconto)
1.	Participação de aluno(s) do Ifes na equipe do	10 %

	projeto.	
2.	Participação de servidor(es) do Ifes na equipe do projeto.	10 %
3.	Participação de mentor voluntário vinculado ao Ifes na equipe do projeto.	10%
4.	Projeto caracterizado como negócio de impacto socioambiental a ser aplicado no município de Colatina.	10 %

III - Os valores de descontos descritos na **Tabela 2** podem ser cumulativos, por tanto podendo chegar até 40% (quarenta por cento) de desconto na taxa de incubação não-residente.

Parágrafo Único: o valor estabelecido tem como referência a média praticada pela rede de núcleos incubadores baseada nos serviços prestados aos incubados.

Colatina-ES, 14 de julho de 2021.

Coordenadoria Núcleo Incubador Colatina
Comitê Gestor do Núcleo Incubador de Colatina
Diretoria Geral do Ifes - Campus Colatina